



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 149 DE 26 DE AGOSTO DE 1.999

*“Autoriza montagem de meio-fios nas
Ruas com pavimentação asfáltica”*

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a montar os meio-fios nas ruas com pavimentação asfáltica.

Art.2º- Para as despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1999.

Aricanduva, 26 de Agosto de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração que a tendência da pavimentação asfáltica, sem a colocação de meio-fio é ser destruída em função das erosões causadas pelas chuvas, faz se necessário o assentamento de meio-fio para proteção da obra, bem como a segurança do dinheiro público.

Aricanduva, 26 de Agosto de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal